



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TROMBAS

HUMILDADE E TRANSPARÊNCIA

Adm.: 2017/2020

Prefeitura Municipal de Trombas

ADM 2017/2020

CNPJ: 25.004.771/0001-88

Av. Tiradentes nº 97 - Centro - CEP: 76460-000 FONE: (62) 3374-3381

Trombas - GO - email: prefeituradetrombas@gmail.com

LEI Nº. 581/2017

TROMBAS, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico que publicou o presente no
placar desta Prefeitura Municipal em

08 / 12 / 2017


Secretário de Administração ou Responsável

Ementa: Altera em parte a Lei 507/2014, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, através de seus representantes **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei 507/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. A Bolsa Moradia e Alimentação para os Médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, disponibilizado Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Trombas Goiás, conforme Portaria nº. 30 de 12 DE FEVEREIRO DE 2014. Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta e moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos valores estabelecidos nesta Lei.

I – para auxílio moradia – R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo pago por transferência pelo Fundo Municipal de Saúde ao Contratado;

II – para auxílio alimentação e outras despesas – R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo pago por transferência pelo Fundo Municipal de Saúde ao Contratado;

§1º Será repassado ao Médico citado no Caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamento dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade a suas necessidades.

§2º Em havendo necessidade o Município de Trombas, por intermédio da Secretária de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" no valor limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) podendo também disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TROMBAS

HUMILDADE E TRANSPARÊNCIA

Adm.: 2017/2020

Prefeitura Municipal de Trombas

ADM 2017/2020

CNPJ: 25.004.771/0001-88

Av. Tiradentes nº 97 - Centro - CEP: 76460-000 FONE: (62) 3374-3381

Trombas - GO - email: prefeituradetrombas@gmail.com

Art. 2º - O Artigo 6º da lei mencionada no caput anterior passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º As despesas com a instituição da Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado por esta Lei serão custeados pelo Orçamento da Secretária Municipal de Saúde de Trombas, podendo ser suplementada pelo Executivo caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especialmente a Lei 507/2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, AOS 08
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.**


AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal